



TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 03.014.553/0001-91
NIRE: 35.300.159.845

Edital de Convocação
Assembléia Geral Extraordinária a (“AGE”)
2ª Convocação

Ficam os Senhores acionistas convidados a comparecer na AGE da TPI que se realizará no dia 17/12/2007 às 10h00m na sede da Companhia, rua Olimpíadas, 205, conjunto 1402, Vila Olímpia, São Paulo, SP, 04554-000.

Ordem do dia:

- (i) Acrescentar ao artigo 15 do Estatuto Social da Companhia o inciso XXXV para outorgar ao Conselho de Administração poderes para criar e extinguir Diretorias, conforme segue:

“XXXV. Criar e extinguir Diretorias da Companhia, respeitando o previsto no artigo 16 deste Estatuto Social.”

- (ii) Alterar o artigo 16 da Companhia a fim de estabelecer a quantidade máxima de Diretores que a Companhia poderá ter, como segue:

“Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 06 Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo no mínimo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor de Relacionamento com Investidores.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho de Administração, conforme inciso XXXV a criação devendo o referido órgão definir o escopo de trabalho de cada Diretor.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para a garantia de sua gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 245 a 158 da Lei de Sociedades por Ações.”

Observações:

- (i) Os mandatos para representação para a AGE deverão ser depositados na sede social da Companhia até o dia 14/12/2007;
- (ii) Para efeitos do que dispõe o art. 141 da Lei 6.404/76, a instrução CVM 165 11/12/91 alterada pela instrução CVM 282 26/06/98, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento);

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Conselho de Administração
Carlo Alberto Bottarelli
Presidente